DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

2º TRIMESTRE DE 2026

CLASSE A DO BLOXS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – MULTICLASSE

CNPJ – 63.025.181/0001-20

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de junho de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Presente (R$)	% S/ Total Carteira	% S/ PL
Carteira a Vencer	858.293,97	98,71%	96,61%
Carteira Vencida	11.210,88	1,29%	1,26%
Carteira total	**869.504,85**	**100%**	**-**
PL	888.387,30		

O gestor informa:

Não foram adquiridos novos direitos creditórios no período.

Adicionalmente, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

2. QUESTIONAMENTOS

2.1 Houve alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos? Em caso negativo, passar para a questão 2.2.

R: Não.

2.1.1 Em caso positivo, quais foram os efeitos de eventual alteração?
2.2 Há originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

R: Não foram adquiridos novos direitos creditórios no período.

2.2.1 O regulamento ou outros demonstrativos trimestrais demonstram quais são os

critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores?

R: Sim, não houve alteração no Regulamento.

2.2.2 Em caso negativo, os critérios são:

2.2.3 Em caso positivo, houve alterações nos critérios? Favor descrever se aplicável:

R: Não houve alterações no regulamento.

2.3 Houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios? Em caso negativo, passar para a questão 2.4;

R: Não houve alterações no regulamento

2.4 Em caso positivo, favor descrever:

R: Não houve.

2.5 Descrever os contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

R: Não houve.

2.6 Descrever se há a indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

R: Não houve.

2.7 Descrever os impactos dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

R: Não houve alienação de direitos creditórios.

2.8 Houve alienação de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever as condições de alienação, a qualquer título:

R: Não houve

2.8.1 Descrever qual foi o momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

R: Não houve.

2.8.2 Descrever qual foi a motivação da alienação:

R: Não houve.

2.9 Houve a descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios? Em caso positivo, descrever o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível:

R: Não houve.

2.10 Inserir as informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

R: O fundo teve inadimplência decorrente do perfil de crédito dos sacados conjugados com o cenário econômico. O PDD justifica-se pelo efeito vagão existentes nos títulos.

Após a verificação das informações mencionadas não foram identificadas inconsistências.

TERRA CUSTODIANTE LTDA.